



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada em 28 de abril de 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, de forma híbrida, via plataforma Microsoft Teams (Office 365) ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná sob a Presidência do Reitor, Professor Doutor Marcos Sfair Sunye. Presente os(as) conselheiros(as) titulares: Adelaide Hercília Pescatori Silva, Aline Ferrari Fabri, Ana Paula Caneiro Brandalize, Andreia Isaac, Barbara Trzaskos, Caroline da Ros Montes D'Oca, Claudemira Vieira Gusmão Lopes, Fernanda Silva Veloso, Gabriel Chemin Rosenmann, Guilherme Ferlete Bonfim, José Guilherme Bersano Filho, Juliana da Silva Passos, Leonardo Silvestri Szymczak, Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, Marcos Wagner da Fonseca, Mario de Paula Soares Filho, Melina Girardi Fachin, Patricia do Rocio Dalzoto, Regiane Regina Ribeiro, Rita de Cassia Kavulak, Simão Nicolau Stelmastchuk, Soraia Reda Gilber, Thais Martins Guimarães, Thales Ricardo Cipriani, Valter Antonio Maier, Vanessa Marion Andreoli, Vanessa Merlo Kava, Vinicius Miranda de Moraes, Volnei Pauletti e Wilson de Aguiar Beninca. Participaram também os(as) conselheiros(as) suplentes: Ana Carla Zarpelon e Marcelo de Meira Santos Lima. Justificaram suas ausências a Vice-Reitora, Camila Girardi Fachin, e os(as) conselheiro(as): Amanda Youssef Peres, Elisa Strobel do Nascimento, Fernando Motta Correia, Mariane de Siqueira e Nelson Costa. Do Gabinete da Reitoria, participaram: o Chefe de Gabinete, Mário Messagi Júnior, e o assessores: Gabriela Schenato Bica, Dionei José da Silva e Rodrigo Luís Kanayama. Participaram também a Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC), Andrea Berriel Mercadante, a Superintendente de Logística (SULOG), Denise Regina Zanatta Costa, a Ouvidora da UFPR, Carolina Bagattolli e os Auditores Carolina Bagattolli e Luiz Eduardo Croesy Jenkins. Havendo quórum, a Presidência deu início à sessão agradecendo a todas e todos. A seguir, colocou em discussão e votação as atas das sessões de 17/02/2025 e 23/02/2025, extraordinária e ordinária, respectivamente. Aprovadas. Na sequência, o presidente anunciou a posse das novas diretora e vice-diretora do Setor de Ciências Humanas, Adelaide Hercília Pescatori Silva e Clarice Bastarz. Após as saudações das novas conselheiras, foi colocada em discussão e deliberação a pauta da sessão. O coordenador de projetos institucionais da Pró-Reitoria da Pesquisa e Inovação (COPI/PRPI), Márcio Bettega, solicitou a inclusão de pauta do Projeto "Recuperação Pró Infra UFPR", Ref. Finep nº 1466/24 (Processo: 23075.022905/2025-29), que, com a aprovação do plenário, foi inserido como segundo ponto de pauta. Passou-se então à **Ordem do Dia: 1) Alteração da Res. 11/19-COPLAD que estabelece a constituição, as atribuições e o funcionamento das Câmaras do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná.** Relator: Guilherme Ferlete Bonfim. Processo: 033960/2019-04. Interessado: COPLAD. O relator, conselheiro Guilherme Ferlete Bonfim, informou que se

incumbiu deste processo uma comissão especial instituída pelo COUN, em 26 de março, nos termos do artigo 29 da Res. 11/19-COUN. Esta comissão foi composta por Dieval Guiseline, Alexandra Aco, Elis Regina Ribas, Guilherme Flete Bonfim e Luís Carlos dos Santos. As mudanças analisadas foram impulsionadas principalmente pela necessidade de incorporar as direções dos campi de Jandaia do Sul, Pontal do Paraná (Centro de Estudos do Mar) e Toledo ao COPLAD, conforme deliberação recente do COUN. O trabalho da comissão teve como base o Parágrafo único do art. 15 do Estatuto da UFPR, que prevê que os docentes devem ocupar no mínimo 70% dos assentos nos conselhos e suas câmaras. A comissão buscou deixar a composição das câmaras o mais diversa possível em termos de áreas do saber. Pela proposta da comissão, a composição das Câmaras do COPLAD seria a seguinte: 1) Primeira Câmara: inclui a direção do campus Jandaia do Sul, junto com as direções dos setores de Ciências da Saúde, Ciências Exatas, Ciências Jurídicas, Litoral, além de três representantes docentes, um técnico-administrativo, um discente e um representante da comunidade. As proporções respeitam o mínimo de 70% docentes (direções de setor ocupando 45% e outras representações 9% cada). 2) Segunda Câmara: incorpora a direção do campus Toledo, com os setores de Artes, Comunicação e Design, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Educação Profissional e Tecnológica, Tecnologia, além de três representantes docentes, um técnico-administrativo, um discente e um representante da comunidade. Neste caso, as direções de setor teriam 50% da composição. 2) Terceira Câmara: abarca as direções dos setores de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Terra, Educação, Palotina, e incorpora a direção do campus Pontal do Paraná (Centro de Estudos do Mar), além de quatro representantes docentes (incluindo o da carreira EBTT), um técnico-administrativo, um técnico-administrativo aposentado e dois discentes. Esta câmara também cumpre o mínimo de 70% de docentes. Além da proposta, o relator apresentou duas sugestões: 1) criação de Comissão Paritária para discutir a composição dos conselhos superiores, visando adequar a representação de estudantes e técnicos administrativos em educação, que enfrentam sub-representação e 2) correção do art. 16 do estatuto da UFPR, alterando de "representante dos servidores técnico-administrativos" para "representante dos técnicos administrativos em educação", conforme reivindicação da categoria. O parecer do relator foi favorável à minuta de alteração da composição das câmaras do COPLAD, com base nos pressupostos apresentados e na defesa da democracia universitária. Colocado o parecer em discussão, o próprio relator ainda destacou a eficácia do formato de comissões paritárias para aprofundar discussões e sugeriu que novos assuntos fossem tratados dessa forma. O conselheiro Valter Antonio Maier reiterou o diagnóstico da sub-representação das categorias de técnicos e estudantes nos conselhos. Ele mencionou que, embora a LDB preveja um mínimo de 70% de docentes, a UFPR tem 75% em alguns conselhos. Valter criticou a demora em lidar com essa questão, afirmando que é preciso "fazer agora". Não havendo mais destaques ou discussões, o presidente colocou em votação a nova composição das câmaras do COPLAD, que aprovada por unanimidade.

2) Projeto “Recuperação Pró-Infra UFPR”, Ref. Finep nº 1466/24. Relatora: Caroline Da Ros Montes D'Oca. Processo: 022905/2025-29 - Interessado: Marcio Bettega (COPI/PRPI). A relatora Caroline D'Oca informou que se trata- da celebração de um acordo para a execução de um projeto nomeado "Recuperação Pró-Infra UFPR", referente a um edital da FINEP, a ser coordenado pelo Professor Márcio Bettega. O projeto contempla propostas selecionadas em uma chamada interna aberta pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), em resposta ao Convite nº 02/2024 - Pró-Infra Recuperação - FINEP/UFPR. O projeto visa a recuperação e atualização de equipamentos de pesquisa. Está focado no desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos de ponta. Busca apoiar programas estratégicos nacionais e o desenvolvimento industrial em áreas prioritárias e garantir a sustentabilidade e a operacionalidade de laboratórios de pesquisa multiusuários da instituição. Os laboratórios impactados serão aqueles alocados em centros de pesquisa em química do solo, ciências ômicas, ressonância magnética nuclear, análises químicas, ótica de raio X e microscopia eletrônica. O projeto envolve um aporte financeiro

significativo da ordem de R\$ 16.551.134,31, a ser executado num prazo de 24 meses. No seu parecer, a relatora foi favorável à aprovação da proposta. Colocado o parecer em discussão, o coordenador Márcio Bettega parabenizou a organização do processo e desejou sorte para que a FINEP conceda o recurso. Não havendo outras manifestações, o presidente submeteu à votação o parecer, que foi aprovado por unanimidade. **3) Aprova a criação e o regimento do Comitê de Governança Digital (CGD) e do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação (CPSIC).** Relatora: Melina Girardi Fachin. Processo: 010429/2025-01. Interessada: Coordenadoria de Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC)/PROPLAD. Em seu relatório, a conselheira Melina Girardi Fachin destacou que o objetivo da minuta de resolução era atualizar e otimizar a governança digital da instituição, promovendo maior eficiência, conformidade normativa e resposta institucional a exigências legais, como a LGPD e a Lei do Governo Digital. De acordo com a relatora, a proposta de criação desses comitês baseou-se em três constatações principais: baixa efetividade da estrutura atual, especialmente do CETIC, que realizou apenas duas reuniões desde sua criação, demonstrando uma atuação residual; dificuldades operacionais do comitê institucional de governança digital (CIGD), que, apesar de deliberativo, enfrentava problemas práticos devido à sua composição excessivamente ampla, incluindo reitor, vice-reitor e todos os pró-reitores, o que gerava obstáculos logísticos e centralização de decisões; bom desempenho técnico do subcomitê de segurança de informação e privacidade (SIP), que possuía uma composição mais técnica e maior disponibilidade dos membros, servindo de base para o novo modelo proposto. A minuta de resolução propõe que os novos comitês, CGD e CPSIC, estejam vinculados diretamente ao gabinete do reitor, com a presidência delegada à PROPLAD; que o CGD tenha um caráter deliberativo e uma composição mais funcional; que o CPSIC assuma um papel consultivo, reforçando o controle técnico sobre a proteção de dados; que as reuniões sejam periódicas e com quórum mínimo regulamentado. Em conclusão, a relatora manifestou-se favorável à aprovação da minuta de resolução e acrescentou três sugestões – todas elas relativa à implementação futura e não à minuta da resolução em si: observar a representatividade, especialmente de estudantes e técnicos administrativos, embora a composição já siga a determinação da portaria ministerial; garantir mecanismos de transparência (ativas e responsivas); e definir critérios mais objetivos para a duração do mandato e recondução dos membros, visando maior pluralidade e diversidade. Colocado o parecer em discussão, o conselheiro Valter Antonio Maier levantou uma preocupação sobre a composição do CGD, que incluía dez pessoas da administração, questionando a falta de pluralidade e diversidade. No entanto, ele compreendeu que se tratava de um "comitê institucional" e "executivo", sem a necessidade de representação das categorias da comunidade universitária naquele momento. Ele expressou a esperança de que esses novos comitês funcionem, diferentemente dos comitês anteriores, que não operavam. O coordenador da PROPLAD, Pedro Torres, confirmou que o CGD é de natureza executiva e que o decreto e a portaria que o regulamentam exigem que os participantes possuam funções gratificadas ou cargos de direção, limitando-o à administração central. A conselheira Melina reiterou que a pluralidade e a diversidade deveriam ser observadas em um momento futuro da implementação, e não na fase de criação do comitê. A proposta, incluindo o parecer da relatora, foi então colocada em votação e aprovada por unanimidade. **4) Resolução que dispõe sobre a estrutura, competências e funcionamento da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Paraná (UFPR), incluindo a criação da Ouvidoria da Mulher, e dá outras providências - em substituição à Resolução nº 61/19 - COPLAD.** Em seu relato, a conselheira Adelaide Hercília Pescatori Silva, destacou que o objetivo da minuta de resolução é atualizar e regulamentar a estrutura, atribuições e funcionamento da Ouvidoria Geral da UFPR, vinculando-a ao Conselho Universitário (COUN). A proposta baseou-se no Decreto 9492 de setembro de 2018 e em portarias da Controladoria Geral da União (CGU), visando a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Da proposta, a relatora destacou a criação da Ouvidoria da Mulher, que considerou um passo "importante e

significativo para se prevenirem e combaterem eventuais casos de discriminação e violência contra a mulher, contribuindo dessa forma para que a UFPR se torne mais inclusiva e acolhedora". A relatora ainda fez algumas sugestões de ajustes ao texto antes de apresentar seu parecer conclusivo, que foi favorável à aprovação da minuta apresentada. Na discussão do parecer, o ouvidor da UFPR, Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, além de fazer sugestões de ajustes ao texto, esclareceu que atualmente questões didáticas e acadêmicas relacionadas ao curso de medicina são encaminhadas à ouvidoria da universidade, enquanto demandas relacionadas ao funcionamento do hospital são direcionadas à ouvidoria do HC. Esse esclarecimento destinava-se a dirimir dúvidas sobre a o dispositivo que isentava o Complexo do Hospital de Clínicas da aplicação da resolução em discussão. Essa isenção foi, em seguida, votada e suprimida do texto da resolução. Com essa supressão, a minuta e o parecer da relatora foram colocados em votação pela presidência da sessão e aprovados por unanimidade.

5) Alteração da Res. 36/19-COPLAD que aprova o Regimento do Campus Avançado de Jandaia do Sul. Relator: Luiz Fernando de Lima Luz Júnior. Processo: 035225/2024-94. Interessado: *Campus* de Jandaia do Sul. O relator, conselheiro Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, destacou que a principal motivação para essa alteração foi a criação do primeiro curso de pós-graduação no campus, o que tornou necessária a inclusão formal de atribuições específicas relacionadas a esses cursos no regimento, particularmente naquilo que diz respeito às atribuições da Unidade de Apoio Acadêmico. Ele informou que o processo iniciou em julho de 2024, mediante deliberações do Conselho Diretor do Campus, que visaram proporcionar suporte aos cursos de pós-graduação, e suprimir atribuições que passaram a ser responsabilidade de outras instâncias da universidade (como o registro acadêmico, agora atribuído ao Núcleo de Concurso da UFPR). Em conclusão, o relator manifestou-se favorável à alteração da Resolução 36/19-COPLAD, especificamente em seu Artigo 12, com a manutenção do nome e sigla da UAC e a incorporação das novas atribuições previstas no texto apresentado. Colocado em discussão o parecer, o conselheiro Simão Nicolau Stelmastchuk reforçou o parecer do relator, destacando que as mudanças eram simples, mas necessárias para o crescimento e ajuste da universidade, garantindo a congruência com as normas administrativas. Passou-se, então, à deliberação, quando a proposta foi aprovada sem manifestações contrárias.

6) Proposta de homenagem póstuma ao Servidor Técnico-Administrativo, Senhor Ademir José Cavali, com a denominação do Anexo I do CIFLOMA. Relator: Simão Nicolau Stelmastchuk. Processo: 034938/2021-98. Interessados: Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal e Setor de Ciências Agrárias. Em seu relato, o conselheiro Simão Nicolau Stelmastchuk destacou que a análise dos documentos revelou um reconhecimento claro e inequívoco da comunidade acadêmica à trajetória exemplar do Senhor Ademir José Cavali, que, a partir de 1º de setembro de 1968, dedicou quase cinco décadas à UFPR, deixando um legado marcado pela competência, ética, solidariedade e profundo compromisso institucional, atuando no Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal, onde foi uma figura central e era lembrado com carinho e respeito. O relator concluiu que a proposta de nomear o prédio não apenas possui amparo legal, mas também é um ato de justiça simbólica e de valorização da história viva da UFPR, contribuindo para harmonizar a trajetória institucional e fortalecer os laços de pertencimento. O parecer final foi favorável à aprovação da homenagem póstuma e à alteração da denominação do anexo do CIFLOMA para "Prédio Ademir José Cavali". Durante a discussão, manifestou-se o conselheiro Valter Antonio Maier, que, após reconhecer que a homenagem era "nada mais justo", criticou veementemente o fato de terem se passado quatro anos sem que a proposta chegasse ao conselho, sugerindo que ela ficou "esquecida em alguma gaveta" por se tratar de um técnico. Ele enfatizou que decisões como essa devem ser levadas adiante rapidamente. Em seguida, o conselheiro Volnei Pauletti concordou com a crítica de Valter sobre a demora, explicando que a atual gestão teve que "resgatar alguns processos" que estavam parados. Ele descreveu o anexo do CIFLOMA como uma "estrutura muito bonita" com laboratórios importantes. O presidente, por sua vez, parabenizou a equipe responsável pelo trabalho de

"desempilhamento de processos" que estavam aguardando aprovação, reconhecendo que há muito trabalho ainda por fazer. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada sem manifestações contrárias. **7) Alteração da Resolução nº 14/13-COPLAD que aprova o Regimento do Coro da Universidade Federal do Paraná.** Relatora: Mariane de Siqueira. Processo: 021713/2025-03. Interessada: Coordenadoria de Cultura, Seção de Grupos Artísticos (COC)/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). A relatora designada para este item da pauta, a conselheira Mariane de Siqueira, não estava presente na sessão, por estar em férias, e a sua suplente, embora presente, não tinha conhecido da designação. Diante dessa situação, o item foi postergado para a próxima sessão do conselho. **8) Registro da marca Parajás: Base de Dados em Direito.** Relator: José Guilherme Bersano Filho. Processo: 063906/2024-42. Interessada: Paula Carina de Araújo, representando o Núcleo de Pesquisa Informação, Direito e Sociedade do Departamento de Ciência e Gestão da Informação/Setor de Ciências Sociais Aplicadas. O relator, o conselheiro José Guilherme Bersano Filho, observou que a proposta se enquadra na Resolução nº 02/24-COPLAD, cujo art. 5º permite que unidades da UFPR, como laboratórios, grupos de pesquisa, setores, departamentos e outras, solicitem o registro de marcas. A marca "*Parajás*, base de dados em direito" está sendo desenvolvida pelo Núcleo de Pesquisa Informação, Direito e Sociedade, sob coordenação Profa. Dra. Paula Karina de Araújo. Trata-se de uma base de dados bibliográficos construída com software livre, com a intenção de disponibilizar todos os seus códigos abertamente. Inicialmente, a base, a partir de 2025, reunirá produção intelectual da área do direito em acesso aberto, especificamente artigos científicos de programas de pós-graduação em Direito brasileiros, com planos de expansão futura. É um produto do projeto de pesquisa "Gestão da Informação científica no contexto da ciência aberta", que recebeu financiamento do CNPq. O relator considerou que a criação desta base de dados representa uma iniciativa extremamente importante, sendo uma fonte de informação fundamental para pesquisas no domínio do direito no Brasil, especialmente por sua abrangência e acesso livre. Afirmou que o pedido está em conformidade com os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 02/24-COPLAD, que estabelecem o fluxo de tramitação (análise pela Agência de Inovação, deliberação do COPLAD e retorno à agência para registro junto ao INPI). Por fim, em seu parecer, o conselheiro se manifestou favorável à aprovação do pedido de registro da marca "Parajás - base de dados em direito". Na discussão, o conselheiro Volnei Pauletti indagou sobre o significado do nome "Parajás", no que foi respondido pela Profa. Paula Carina de Araújo, que informou que "Parajás" significa "deusas da justiça" na mitologia tupi-guarani. Submetida à deliberação da plenária, a proposta foi aprovada sem manifestações contrárias. **9) Registro da marca HarmonIA - Conectando Inteligência Artificial e Dados.** Relatora: Ana Paula Carneiro Brandalize. Processo: 013528/2025-37. Interessada: Denise Fukumi Tsunoda/Departamento de Ciência e Gestão da Informação/Setor de Ciências Sociais Aplicadas. A relatora, conselheira Ana Paula Carneiro Brandalize, informou que a solicitação de registro da marca HarmonIA está baseada no art. 5º da Res. 02/2024-COPLAD, que permite a unidades da UFPR (como laboratórios, grupos de pesquisa, setores, departamentos e outros órgãos) requerer o registro de marcas institucionais. A marca HarmonIA está vinculada a um portal brasileiro para curadoria e divulgação de oportunidades, inteligência artificial e análise de dados. A finalidade central do portal é centralizar e organizar informações relevantes no campo da inteligência artificial e análise de dados, promovendo acesso a oportunidades profissionais, cursos, eventos e ferramentas tecnológicas para estudantes, pesquisadores e profissionais do setor. A propósito do nome "HarmonIA", ele representa a sinergia entre entes e áreas da inteligência artificial e reflete o propósito do projeto de criar um ambiente acessível e integrador para a troca de conhecimento, promovendo a ciência aberta e a livre circulação de dados e informações. A relatora considerou que a proposta demonstra alinhamento com os princípios institucionais da UFPR, especialmente na promoção da inovação, ciência aberta e democratização do conhecimento. O projeto HarmonIA possui relevância acadêmica e social, com potencial para contribuir significativamente para o fortalecimento do ecossistema

de inteligência artificial no Brasil. Dessa forma, a relatora manifestou-se favorável à aprovação do pedido de registro da marca Harmonia, reconhecendo sua relevância estratégica para a UFPR e seu potencial de impacto no desenvolvimento da inteligência artificial no Brasil. Colocado, em seguida, em deliberação, a proposta e o parecer foram aprovados sem manifestações em contrário **10) Alteração da Res. 30/19-COPLAD que aprova o Regimento do Setor de Ciências Sociais Aplicadas.** Relatora: Ana Carolina de Camargo. Processo: 010596/2025-44. Interessado: Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Em seu relato, a conselheira Ana Carolina de Camargo – que não estava presente e cujo relato foi lido pela conselheira Adelaide Hercília Pescatori Silva – observou que a principal motivação para a alteração solicitada foi a aprovação da criação do programa de pós-graduação profissional em Ciência de Dados (PPGCD), vinculado ao setor. Essa nova estrutura tornava necessária a atualização do regimento interno do setor. A alteração, portanto, está focada em um único item: a inclusão da alínea “h” no inciso III do art. 1º, com o seguinte texto: "Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciência de Dados (PPGCD)". O parecer da relatora foi favorável à alteração do regimento interno do setor e, quando submetido à deliberação da plenária, foi aprovado sem manifestações contrárias. **11) Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2025.** Relator: Volnei Pauletti. Processo: 074121/2024-03. Interessada: Auditoria Interna da UFPR (AUDIN/UFPR). O conselheiro Volnei Pauletti, em seu relato, observou que a obrigatoriedade e as orientações para a elaboração e apresentação do plano anual de auditoria interna estão definidas em normativas como o Decreto 3591/2000 (art. 15), a Instrução Normativa da CGU nº 5 de 27/02/2021, o item 84 do referencial técnico da atividade da auditoria interna governamental do poder executivo e a Res. 50/19 - COPLAD. Ele destacou que o plano foi elaborado e apresentado com a apreciação da AUDIN e a supervisão da CGU. mencionou que o plano foi aprovado por unanimidade no Conselho de Curadores (CONCUR), que, nas palavras do parecer da conselheira Maria Lúcia Maçon, o considerou "excelente e completo". Diante do exposto, o relator apresentou um parecer favorável à aprovação do PAINT da UFPR para o ano de 2025. Submetido à deliberação da plenária, o PAINT 2025 foi aprovado sem manifestações contrárias. Encerrada a ordem do dia, o presidente disponibilizou a palavra aos conselheiros. O conselheiro Valter Antônio Maier pediu a palavra com objetivo de expressar sua insatisfação com as eleições recentemente convocadas para representantes técnicos junto aos conselhos. Ele criticou a comissão eleitoral, que "não conversa com ninguém", e as "normas que nós não seguimos, nunca seguimos nessa universidade". Especificamente, mencionou a escolha de chapas uninominais, a não aceitação de recursos e a mudança das datas "horas antes do pleito acontecer". O conselheiro considerou as ações "sem pé nem cabeça" e a situação "triste ocorrência que a reitoria fez ao indicar essa comissão", responsabilizando a administração superior pela "balbúrdia". O presidente, em resposta, classificou como "vergonhoso é passar dois anos sem ter eleição", o que ele considerou "antidemocrático". Ele afirmou que a comissão eleitoral tem autonomia para decidir as regras e que o procedimento correto para discordância é entrar com recurso contra a comissão, sendo o COPLAD a instância recursal. O presidente esclareceu que a administração solicitou à comissão apenas duas coisas: expandir ao máximo a participação (pois isso motivou a anulação da eleição anterior) e realizar a eleição rapidamente, dada a ausência de representação legítima dos técnicos por quase dois anos. Após a discussão sobre esses informes, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Salles de Oliveira Barra, lavei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por todos e todas.



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA TRZASKOS, DIRETOR DO SETOR DE CIENCIAS DA TERRA**, em 16/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DO ROCIO DALZOTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME BERSANO FILHO, DIRETOR(A) DO CAMPUS PONTAL DO PARANA - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR - PP**, em 16/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SILVA VELOSO, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO - ED**, em 16/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA KARLA BRITES QUEIROZ MARTINS DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET**, em 16/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMAO NICOLAU STELMASCHUK, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/06/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DEIVID VALLE, VICE DIRETOR SETOR TECNOLOGIA**, em 16/06/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ferlete Bonfim, CONSELHEIRO (A)**, em 16/06/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Costa, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Vitor Costa Colares, CONSELHEIRO (A)**, em 16/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLO DISSENHA, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 16/06/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADELAIDE HERCILIA PESCATORI SILVA, DIRETOR DO SETOR DE CIENCIAS HUMANAS**, em 16/06/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ZARPELON SCHUTZ, VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS TOLEDO**, em 16/06/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CHIAVERINI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 16/06/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARION ANDREOLI, DIRETOR(A) DO SETOR LITORAL**, em 16/06/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THALES RICARDO CIPRIANI, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS - BL**, em 16/06/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MEIRA SANTOS LIMA, VICE DIRETOR SETOR CIENC BIOLOGICAS**, em 16/06/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MOTTA CORREIA, VICE DIR SETOR CIENC SOCIAIS APLIC**, em 16/06/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE ORCAMENTO E ADMINISTRACAO - PROAD**, em 16/06/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIRA VIEIRA GUSMAO LOPES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/06/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BERRIEL MERCADANTE STINGHEN, PRO-REITOR(A) DE EXTENSAO E CULTURA**, em 16/06/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MERLO KAVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/06/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ARDJOMAND WIMMER, CHEFE DA SECAO DE DESIGN E COMUNICACAO VISUAL - SUCOM (EM EXERCÍCIO)**, em 16/06/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE PAULA SOARES FILHO, PROFESSOR ENSINO BAS/TEC/TECNOL**, em 17/06/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DOMAKOSKI, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DA ROS MONTES D'OCA, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET**, em 17/06/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MARTINS GUIMARAES, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS DA SAUDE - SD**, em 17/06/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CHEMIN ROSENMANN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/06/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE AGUIAR BENINCA, DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 23/06/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GIRARDI FACHIN, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 24/06/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR**, em 24/06/2025, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE REGINA RIBEIRO, DIRETOR(A) DO SETOR DE ARTES, COMUNICACAO E DESIGN - SACOD**, em 27/06/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERRARI FABRI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAZ, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO - ED**, em 03/07/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em 04/07/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ANTONIO MAIER, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/07/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, SECRETARIO(A) DOS ORGAOS COLEGIADOS - SOC/GR**, em 10/07/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7864212** e o código CRC **E3470A3F**.